

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2025

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA, ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Chamamento Público, através de Credenciamento, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.952, de 25 de janeiro de 2024 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	Serviços de Transporte de Água, através de Caminhões-Pipa, em Situações Emergenciais, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	POR CINCO ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2025005153
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05 – SSA – 17.512.010.2.343 – 3.3.90.39.99.07.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, <u>EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H</u> PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR , NO <u>LINK LICITAÇÕES</u> E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
CONDUÇÃO DO PROCESSO	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 30.810, DE 30/04/2025.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS	ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1.1. O objeto desta contratação está classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será dividida em 2 (dois) itens, conforme modelo de requerimento de credenciamento – Anexo II, facultando-se o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
- III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Por tratar-se de uma contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de Credenciamento, onde todos os serviços de caminhões-pipa que atenderem aos requisitos do Edital poderão ser Contratados, de forma não excludente, mas, sim, complementar, não há previsão de exclusividade ou cotas para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e/ou equiparadas. A não exclusividade ou reserva de cotas se justifica pela necessidade de conseguir o maior número de empresas interessadas.

2.2. O procedimento será divulgado no site do SAMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. Não poderão participar deste certame:

- I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. licitantes que estejam sob falência;
- V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
- VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica,

- com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória, exclusivamente via e-mail com o título “INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 90001/2025”.

3.1.1. São documentos obrigatórios para o credenciamento:

- I. cadastro junto ao SICAF;
- II. todos os documentos de habilitação elencados nos subitens 8.1 e 8.2 do Termo de Referência – Anexo I;
- III. declaração de concordância com as regras do Edital e aceitação dos valores – Anexo II;
- IV. modelo de requerimento de credenciamento – Anexo III, e
- V. modelo de declaração unificada – Anexo IV.

3.2. Toda a documentação deverá ser enviada, no formato PDF e em arquivo compactado (zip), para o endereço eletrônico licitacao@samaecaxias.com.br, no período mencionado no

preâmbulo deste Edital.

3.2.1. Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado, enviando esta procuração junto à documentação obrigatória.

3.3. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

4.1. O Edital continuará aberto, permanentemente, para receber os documentos dos interessados no credenciamento, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação.

4.2. A análise da documentação será efetuada em até 48 horas, contadas do recebimento da documentação.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação do interessado, a Comissão verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

4.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

4.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

4.3.5. A interessada será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.6. Constatada a existência de sanção, a interessada será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

4.4. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Especial de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

4.4.2. Após a divulgação dos credenciados estes poderão, no interesse da administração, ser convocados para executar o objeto.

4.4.3. Aqueles que tiverem seus documentos rejeitados, por apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, poderão apresentar recurso diretamente à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis da negativa comunicada pela comissão de contratação por e-mail.

4.4.4. Sempre que revisada a documentação apresentada pelo interessado, ou se forem aceitos em sede de recurso, será providenciada nova divulgação da lista de credenciados.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 7 (sete) dias úteis após da data da publicação do certame, por via eletrônica no e-mail licitacao@samaecaxias.com.br

5.1.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2.1. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital; a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do SAMAE e no PNCP.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Para interposição do Recurso deverá ser enviado e-mail licitacao@samaecaxias.com.br com todos os documentos para posterior análise pela Comissão.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciadora poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. pedido formalizado pelo credenciado;
- II. perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e
- IV. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- V. omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- VI. decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- VII. falsidade ideológica; omissão ou prestação de informações inverídicas sobre as arrecadações;
- VIII. execução dos serviços com imperícia técnica ou negligência;
- IX. demonstração de incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- X. transferência ou cedência, total ou parcial, do objeto deste Edital, e
- XI. demais hipóteses de impedimento e suspensão previstas no Edital.

7.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

7.3. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

7.4. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, e ainda se apresentar pedido de descredenciamento sem respeitar o prazo acima, ou sem justificativa aceita pela Comissão, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

7.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a publicação da lista de credenciados, estes poderão ser convocados para assinatura do termo de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

8.2. Havendo a demanda, o credenciado será convocado por ordem de credenciamento, conforme lista de classificação divulgada no PNCP e no site do SAMAE, de acordo com o subitem 5.1.1 do Termo de Referência – Anexo I.

8.3. As condições de execução estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.4. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1 Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

9.2 ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

9.3 MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

- I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 - b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - b) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 - b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- IV. GRAVE:
 - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 - c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 - d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
- V. GRAVÍSSIMA:
 - a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 - b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. der causa à inexecução total do objeto;
- III. deixar de entregar a documentação exigida;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 - b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

9.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

9.15. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

9.16. As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

9.17. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

10. DA PUBLICAÇÃO E DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

10.1. O edital será publicado permanentemente no sítio eletrônico do SAMAE e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, pelo período de 05 (cinco) anos.

10.2. O edital poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, a qualquer tempo, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

10.2.1. As novas regras não poderão criar exigências que descredenciem os já credenciados.

10.3. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.samecaxias.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

11.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

11.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAEC.

11.6. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

11.7. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

11.8. Os trabalhos realizados pela comissão, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros

documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da divulgação do resultado.

11.9. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

11.10. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

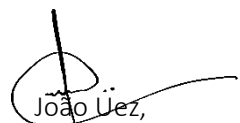
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de concordância com as regras do Edital e aceitação dos valores;
- Anexo II – Modelo de requerimento de credenciamento, e
- Anexo IV – Modelo de declaração unificada.

Caxias do Sul, 13 de maio de 2025.

Maria Raquel de Sá Boz,
Técnica em Contabilidade.

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de
Orçamento, Finanças e
Licitações.



João Uez,
Diretor-Presidente do SAMAE.

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviços de transporte de Água através de Caminhões Pipas em situações emergenciais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Und.
01	12457	17299	Serviço de transporte de água potável, por meio de caminhão/carreta pipa armazenamento 15m ³	360	H
02	12457	17299	Serviço de transporte de água potável, por meio de caminhão/carreta pipa armazenamento 30m ³	360	H

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2025005153

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços terão valores pré-fixados, portanto, não haverá prazo de vigência contratual, o pagamento será por serviços prestados sem vinculação contratual, apenas sendo necessário o credenciamento prévio junto ao SAMAE. O credenciamento terá prazo de vigência por 5 anos.

1.4.1. Tendo em vista que, apesar de estar prevista a prestação dos serviços para eventos extraordinários, todo ano podem ocorrer eventos, tais como: desabastecimento por longo período, paradas de estações de tratamento de água, rompimentos de grandes adutoras ou estiagens prolongadas; sendo a vigência do credenciamento plurianual mais vantajosa, considerando a existência de orçamento e a inviabilidade de competição, visto o credenciamento de todos os fornecedores de Serviços de Caminhões Pipas interessados que estiverem aptos ao credenciamento.

1.5. Tratando-se de uma contratação por Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, onde todos os Serviços de Caminhões Pipas que atenderem aos requisitos do Edital poderão ser Contratados, de forma não excludente, mas, sim, complementar, não há previsão de exclusividade ou cotas nesse processo para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e equiparadas. A não exclusividade ou reserva de cotas se justifica pela necessidade de conseguir o maior número de empresas interessadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR CHAMAMENTO

2.1. Devido as limitações operacionais dos serviços de caminhões pipa principalmente para eventos extraordinários, onde ocorra desabastecimento por longo período, como paradas de estações de tratamento de água, rompimentos de grandes adutoras ou estiagens prolongadas, o SAMAE busca complementar a operação deste tipo de serviços através de chamamento de empresas terceirizadas. A intensão é mitigar problemas que possam ocorrer no abastecimento a população em eventos atípicos ou outros problemas que impeçam o abastecimento habitual, indo ao encontro de cumprimentos das normas reguladoras da agência de regulação, a AGESAN.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 09 de agosto de 2024
- III. Id do item no PCA: 119.
- IV. Classe/Grupo: 859/Outros Serviços de Suporte

2.3. Através de credenciamento prévio, busca-se chamamento de empresas privadas para serviços de abastecimento de água através de caminhões pipa para eventos extraordinários outros problemas que impeçam o abastecimento habitual, como paradas de estações de tratamento e rompimento de grandes adutoras.

Entende-se como vantajoso a adoção do método de contratação por chamamento de empresas credenciadas previamente pelo SAMAE para fornecer tal serviço, visto que não é necessário a existência de apenas um único vínculo de contrato com apenas uma empresa, pois dependendo da gravidade do desabastecimento, a empresa chamada poderá também ter dificuldade em absorver toda a demanda, abrindo assim a possibilidade para a administração pública chamar outra empresa para complementar o serviço (como o ocorrido nos eventos climáticos de maio de 2024), e assim, sucessivamente.

Outra vantagem para a administração pública é a dos preços pré-determinados pela própria Autarquia.

2.4. O inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando as informações apresentadas no item 2.1 onde é demonstrada a necessidade de credenciamento de diversas empresas de serviços de caminhões pipa, demonstrando, inclusive, a inviabilidade de competição entre elas dada a proposta de contratação por meio de credenciamento, não há, no mercado, soluções alternativas que

cumpram a função de atender àquela necessidade.

4. REQUISITOS DO CHAMAMENTO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela credenciada.

4.3. Credenciamento Prévio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação do serviço através de chamamento, após credenciamento prévio, para uso em casos esporádicos graves e outros.

5.1.1. Critérios de chamamento

1º havendo a demanda, o credenciado será convocado por ordem de credenciamento, conforme lista de classificação divulgada no PNCP e no site do SAMA E, quando chegar ao último classificado, retornará ao primeiro para que todas as credenciadas tenham as mesmas oportunidades de fornecimento dos serviços.

2º capacidade técnica para o evento e disponibilidade do caminhão necessário serão verificadas antes de cada uma das contratações.

3º Critério: Disponibilidade de atendimento.

5.1.2. Considerações de períodos de execução

- O pagamento será por serviço efetivamente realizado.
- A remuneração do serviço de transporte e de carga e descarga será paga por valor fixo por horas.
- O tempo da hora passará a contar a partir da chegada do caminhão pipa ao local de carregamento até o fim do último abastecimento.
- O chamado mínimo será de 4 (quatro) horas e de, no máximo, 15 (quinze) dias.

5.2. Condições de execução

O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá declarar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura

de contrato ou outro instrumento hábil.

5.2.1. A execução do objeto terá início em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

5.3. Local da prestação dos serviços

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados onde for designado pela Fiscalização, dentro do município de Caxias do Sul.

5.3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os caminhões, contendo os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, para garantir o pleno funcionamento do serviço promovendo sua substituição quando necessário.

A Contratada deverá garantir o uso exclusivo do veículo para a distribuição de água potável. O veículo deve conter na sua carroceria, de forma visível, a inscrição ÁGUA POTÁVEL.

5.4. Inspeções e Testes

O SAMAE efetuará, conjuntamente com a Contratada, antes do início de prestação das atividades, a inspeção dos veículos e equipamentos que serão disponibilizados à Autarquia, registrando-se todas as características e informações na Ficha de Inspeção de Veículo (**Modelo 1, constante do Adendo I**), que deverá ser firmada pelo representante legal da Contratada e pela Fiscalização do SAMAE, documento este que estará anexado ao Contrato ou documento equivalente, integrando-o.

5.5. Da Forma de Prestação dos Serviços

A Contratada deverá relatar, por escrito, a cada demanda, na Planilha de Controle de Abastecimento de Água (**Modelo 2, constante do Adendo II**), o endereço e a quantidade de água fornecida a cada local de descarga, bem como a quantidade abastecida na ETA – Estação de Tratamento de Água. Tanto o receptor de água, quanto o servidor da ETA, assinarão o documento, que será entregue à Fiscalização na ocasião da medição para faturamento.

No momento do abastecimento, para cada carga, o motorista receberá do servidor operador da ETA ou de ponto específico, as análises da água a ser distribuída, devendo registrá-las no Formulário Padrão para Transportadores de Água (**Modelo 3, constante do Adendo III**), conforme o art. 9º do Anexo do Decreto da Presidência da República nº 5.440/2005, com as informações técnicas exigidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avencçadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6. Competirá à Contratante:

- I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
- VII. manter a lista de credenciadas disponível e atualizada no PNCP e no site do SAMAE;
- VIII. Distribuir a demanda de serviços na ordem da lista de credenciadas, garantindo as mesmas oportunidades a todas as credenciadas.

6.7. Competirá à Contratada:

- I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- II. considerar o preço proposto pelo SAMAE como completo e suficiente para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
- III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
- VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
- IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
- XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
- XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;
- XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;
- XV. manter atualizados os dados da(s) subcontratada(s), quando admitida(s);
- XVI. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;
- XVII. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;
- XVIII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção

- e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;
- XXIX. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;
 - XX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;
 - XXI. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;
 - XXII. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;
 - XXIII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;
 - XXIV. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;
 - XXV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;
 - XXVI. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;
 - XXVII. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;
 - XXVIII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;
 - XXIX. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;
 - XXX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
 - XXXI. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;
 - XXXII. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;

- XXXIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XXXIV. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- XXXV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XXXVI. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;
- XXXVII. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços;
- XXXVIII. portar **AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO** emitida pela autoridade pública de saúde do município sede da empresa, com prazo de validade vigente durante a execução do contrato.
- XXXIX. disponibilizar veículos e motoristas, conforme quantidade definida no Contrato ou documento equivalente, na medida em que houver solicitação do SAMAE, independentemente de horário e dia da semana, inclusive à noite, domingos e feriados, se convocado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

- I. a Contratada emitirá nota fiscal/fatura, no valor do serviço contratado;
- II. o pagamento somente será efetuado após a liberação da nota/fatura apresentada pela Contratada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a execução do serviço, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. o período respectivo de execução do contrato;
- IV. o valor a pagar;
- V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.3.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da Nota Fiscal, no 5º (quinto) dia útil. Se, no quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.4.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.4.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 - a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,

que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,** administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 - d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- III. **Qualificação técnica**
- a) Declaração que atende as exigências mínimas de operação dos caminhões:
 1. Portaria GM/MS n° 888, de 04 de maio de 2021;
 2. Regulamentação das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde;
 3. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;
 4. Normas e Procedimentos da Prefeitura Municipal local;
 5. Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio-Ambiente) e suas atualizações;
 6. Instruções para Sinalização Rodoviária do DAER/DNIT, e
 7. Instruções de Trabalho e procedimentos estabelecidas pelo SAMAE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para aplicação anual é corresponde a R\$246.702,86 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

9.1.1. O valor do serviço de caminhão-pipa de 15.000L é fixado em R\$326,12 (trezentos e vinte e seis reais e doze centavos) por hora trabalhada.

9.1.2. O valor do serviço de caminhão-pipa de 30.000L é fixado em R\$359,17 (trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) por hora trabalhada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 6 de maio de 2025.

Cassiano Zeni Vargas,
Diretor Técnico de Serviços de
Abastecimento de Água.

Adriano Bolesina,
Superintendente de Serviços de
Abastecimento de Água.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

- a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Chamamento Público;
- a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
- a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
- a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 06 de maio de 2025.



João Uez,

Diretor-Presidente do SAMA E.

MODELO 1

FICHA DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO

		<p align="center">SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS DO SUL</p>		
CONTRATO Nº	LOTE Nº	CONTRATADA	CNPJ	VOLUME TANQUE
MARCA DO VEÍCULO	TIPO/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI
ODÔMETRO	CÓDIGO RENAVAL	TOCO/TRUCADO/TRAÇADO	VISTO VISTORIADOR	VISTO CONTRATADA
1. AVALIAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO:				
ITEM DE AVALIAÇÃO		SIM	NÃO	
1.1. As placas dianteira e traseira estão em bom estado e conferem com o informado na Proposta e no Contrato?				
1.2. Os pneus se encontram em boas condições de rodagem?				
1.3. A lataria e pintura está em boas condições gerais de conservação?				
1.4. Há sinais de vazamento de combustíveis e lubrificantes?				
1.5. Possui os itens básicos obrigatórios?				
Cintos de segurança				
Macaco				
Triângulo				
Chave de roda				
Estepe				
1.6. Equipamentos/acessórios disponíveis no veículo:				
Localizador GPS				
Conjunto Moto/Bomba				
Mangueira (ao menos 30 metros)				
Escada extensível (alcance mínimo 9 metros)				
2. AVALIAÇÃO VISUAL DO TANQUE (PIPA)				
2.1. Capacidade do tanque confere com o informado na Proposta e no Contrato?				
2.2. O tanque é em aço inoxidável?				
2.3. Existe tampa de inspeção na parte superior do tanque?				
2.4. O tanque possui adesivos ou pinturas relacionadas a propaganda?				
2.5. O tanque tem a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" nas laterais?				
2.6. O tanque está limpo e em bom estado geral de conservação?				
VEÍCULO APTO PARA UTILIZAÇÃO NO CONTRATO?				

MODELO 3

FORMULÁRIO PADRÃO PARA TRANSPORTADORES DE ÁGUA POTÁVEL
(Artigo 9º do Anexo ao Decreto Federal nº 5.440/2005)

		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS DO SUL	
1. AUTORIZAÇÃO ÓRGÃO DE SAÚDE		2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA TRANSPORTADORA	
ÓRGÃO:		NOME:	
ENDEREÇO:		CNPJ:	
TELEFONE:		ENDEREÇO:	
Nº DA LICENÇA:		MUNICÍPIO:	
DATA DA LICENÇA:		TELEFONE:	
VALIDADE DA LICENÇA:		PLACA DO VEÍCULO:	

3. DADOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA FORNECIDA			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
DATA DO CARREGAMENTO:		DATA DA ANÁLISE:	
MANANCIAL:		LOCAL TRATAMENTO:	
TIPO DE TRATAMENTO:	<input type="checkbox"/> Convencional		<input type="checkbox"/> Simples desinfecção
PARÂMETRO ANALISADO	RESULTADO	SIGNIFICADO	
Coliformes totais		Indicam a presença de bactérias na água e não necessariamente representam problemas para a saúde. Sistemas onde são realizadas 40 ou mais análises por mês, devem apresentar ausência de contaminação em 95% das amostras analisadas. Sistemas onde são realizadas menos de 40 amostras por mês, apenas uma amostra/mês poderá apresentar contaminação.	
Coliformes termotolerantes		A legislação proíbe a presença de Coliformes Termotolerantes, pois são indicadores de contaminação por material de origem fecal.	
Cor		Característica que mede o grau de coloração da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 15 UH (unidade Hazen).	
Turbidez		Característica que reflete o grau de transparência da água. A legislação exige que todas as amostras apresentem um valor máximo de 5 UT (unidade de turbidez).	
PH		Indica o quanto a água é ácida (pH baixo) ou alcalina (pH alto). A legislação recomenda que a água deva estar com pH compreendido na faixa de 6,0 a 9,5.	
Cloro residual livre		Indica a quantidade de cloro presente na água após o processo de desinfecção. A legislação exige que a água contida no veículo apresente um teor mínimo de 0,5 mg/litro de cloro residual livre.	

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2025

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES

O interessado (qualificar), para cumprimento do exigido no Processo de Credenciamento n.º 90001/2025, DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2025

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SAMAE – CAXIAS DO SUL – RS

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento de Serviços de Caminhões Pipas, com base no processo de Chamamento Público n.º 90001/2025, divulgado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, objetivando a contratação de serviços de transporte de água, através de caminhões pipas, em situações emergenciais, de acordo com as disposições do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

DADOS DO CREDENCIANDO

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Nome(s) dos Responsável(eis) Legal (eis) para firmar Termo de Contrato:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATO

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Requer seu credenciamento no(s) item(ns) abaixo assinalado(s):

() Item 1 – caminhão/carreta pipa armazenamento 15m³

() Item 2 – de caminhão/carreta pipa armazenamento 30m³

Declara disponibilizar _____ unidade(s) de caminhão/carreta pipa armazenamento 15m³;

Declara disponibilizar _____ unidade(s) de caminhão/carreta pipa armazenamento 30m³.

Dados bancários para crédito dos valores devidos pelo SAMAE:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com DV):

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, identificação e assinatura do Responsável Legal da empresa

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento Público n.º: 90001/2025

Objeto: Serviços de transporte de água através de caminhões Pipas em situações emergenciais, de acordo com as disposições do Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, através de seu responsável legal, Sr.(a) _____, para os fins de participação no Chamamento Público n.º 90001/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I. atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente